



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 596 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

= CONCEDE PERDÃO DE DÉBITO FIS-
CAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o perdão de todo o débito fiscal existente ao IPTU da responsabilidade das firmas COSME RODRIGUES DOS REIS SISTEMA TERRÃO S/A - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO, integrantes do Consórcio de Cosme Rodrigues dos Reis, até o exercício de 1986, como pagamento de indenização devida pelo Município aos beneficiários da presente lei pela desapropriação de um imóvel de propriedade dos mesmos, localizado na Rua Augusto Severo, nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 847, de 23 de maio de 1986.

§ ÚNICO - A área do imóvel desapropriado será utilizada no largamento da via pública e na construção de uma Praça ajardinada para uso da comunidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MACAU, 24 de dezembro de 1986 - 96
da República.

JOSE HELIODORO DE OLIVEIRA
= Prefeito =

ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças

DILSON DE OLIVEIRA SILVANO
Secretário Municipal de Administração